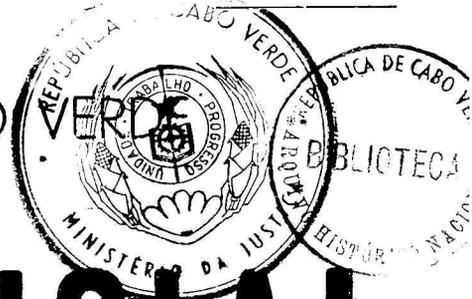


REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 28500

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, o preço a respectivo espaço acrescentado de 30%.

vão ser publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	280\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4500	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e por semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados vendidos.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os artigos não podem ser publicados depois da data fixada e serão publicados no número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos não serão contados a assinatura do chefe, autenticados com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decisão com Força de Lei n.º 13/80:

Ratifica o Acordo entre Cabo Verde e Portugal, relativo a permanência de nacionais de uma das partes na função pública da outra parte.

Decisão com Força de Lei n.º 14/80:

Dá por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Alfredo José de Carvalho Veiga, como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde na República do Senegal.

Decisão com Força de Lei n.º 15/80:

Nomeia o Conselheiro de Embaixada, Dr. Viriato de Barros para, em comissão de serviço, exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde na República do Senegal.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 53/80:

Dá por finda a comissão de serviço do engenheiro Leonildo Cerilo Monteiro, no cargo de Director-Geral de Energia e Dessalinização.

Decreto n.º 54/80:

Nomeia o engenheiro Leonildo Cerilo Monteiro, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director-Geral da CABMAR — Empresa Pública dos Estaleiros Navais.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Despacho:

Dando por finda a comissão de Olímpio Varela, como Delegado do Governo da Boa Vista.

Despacho:

Delegando competência no Delegado Regional do Governo para conferir posse ao 1.º substituto do Delegado do Governo do Porto Novo.

Portaria n.º 60/80:

Homologa a actualização do preço de energia eléctrica na vila do Tarrafal, votada pelo respectivo Conselho Deliberativo.

Portaria n.º 61/80:

Aprova nova tabela de aforamento aprovada pelo Conselho Deliberativo do Tarrafal.

Despacho:

Distribui o subsídio de 5 000 contos aos municípios.

Despacho:

Delegando a competência ao Delegado Regional do Governo para a resolução de determinados assuntos.

Despacho:

Atribuindo ao Delegado Regional do Governo, as funções próprias do Delegado Regional do Trabalho.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria n.º 62/80:

Regula a situação dos funcionários seleccionados para a prestação de serviço em Angola e define o seu futuro enquadramento jurídico-administrativo.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria n.º 63/80:

Distribui a verba global consignada ao Centro Nacional de Artesanato.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Despacho:

Nomeando membros efectivos e substitutos do Conselho Administrativo da TRANSCOR.

Portaria n.º 64/80:

Põe em circulação, a partir de 6 de Junho de 1980, selos comemorativos dos «Jogos Olímpicos de Moscovo».

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:**Despachos:**

Nomeando membros das Comissões Concelhias e Regional de Reordenamento Agrário de Santo Antão.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública:

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decisão com Força de Lei n.º 13/80

de 19 de Julho

Usando da faculdade conferida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido para ter força de lei o seguinte:

Artigo 1.º É ratificado, nos termos do artigo 8.º n.º 3 da citada Lei, o «Acordo Sobre a Permanência de Nacionais de uma das Partes que à data da assinatura do Acordo proposto se encontram ao serviço na Função Pública da outra Parte», assinado entre a República de Cabo Verde e a República portuguesa, cujo texto faz parte integrante da presente Decisão com Força da Lei, a que vem anexo.

Art. 2.º A presente Decisão com Força de Lei entra imediatamente em vigor e o mencionado Acordo produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipule.

Publique-se.

Presidência da República, 7 de Junho de 1980. — O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Acordo sobre a permanência de nacionais de uma das partes que à data da assinatura do acordo proposto se encontrem ao serviço na função pública da outra parte.

Considerando o espírito que permitiu e levou à conclusão do Acordo Geral de Cooperação e Amizade estabelecido entre os Estados de Cabo Verde e Portugal;

Considerando ainda os princípios fundamentais nele consignados, bem como a necessidade e as vantagens recíprocas para ambos os Estados do promoverem a sua integral execução através de Acordos complementares, pertinentes à matérias e sectores específicos e perfeitamente delimitados;

Os Estados signatários decidem subscrever o presente Acordo.

ARTIGO 1.º

1. Os cidadãos de ambas as Partes que perderem o requisito de nacionalidade exigido para o exercício de funções públicas em Portugal ou Cabo Verde, mas continuarem ao serviço da administração central, local e regional e em institutos públicos, nas modalidades de

serviços personalizados e fundos públicos, têm direito a manter-se no exercício das respectivas funções.

2. Consideram-se convalidadas todas as situações irregulares existentes de exercício de funções sem respeito do referido requisito.

ARTIGO 2.º

1. Os cidadãos cabo-verdianos nas condições referidas no artigo anterior, que tenham sido afastados do exercício de funções públicas, em razão da perda da nacionalidade, podem requerer a sua readmissão no serviço a que pertenciam, em categoria igual ou equivalente, do quadro ou fora do quadro, no prazo de 180 dias, a partir da entrada em vigor deste Acordo.

2. Os cidadãos portugueses, nas condições referidas no artigo anterior, que tenham sido afastados do exercício de funções públicas na República de Cabo Verde, em razão da conservação da sua nacionalidade, podem igualmente requerer a sua readmissão nos termos previstos no número anterior.

3. Os cidadãos cabo-verdianos e portugueses que exerciam funções no quadro, não sendo possível a readmissão em lugar da mesma natureza, exercerão transitória e temporariamente funções fora do quadro, com direito à primeira vaga que ocorrer na categoria correspondente.

ARTIGO 3.º

Os cidadãos de Cabo Verde e de Portugal abrangidos por este Acordo beneficiam do mesmo estatuto jurídico aplicável aos funcionários e agentes nacionais do país onde exercem funções.

ARTIGO 4.º

Os diferendos relacionados com a interpretação e aplicação deste Acordo serão solucionados por via de negociação diplomática.

ARTIGO 5.º

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca de notas confirmando a sua aprovação em conformidade com os requisitos constitucionais de ambos os países e manter-se-á vigente até seis meses depois da data em que qualquer das Partes Contratantes notifique a outra Parte do seu desejo de denunciar o Acordo.

Feito em Lisboa, aos 26 de Janeiro de 1979 em dois exemplares em língua portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da República de Cabo Verde, *Abílio Duarte*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Pelo Governo da República Portuguesa, *Feitas da Cruz*, Embaixador, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Decisão com Força de Lei n.º 14/80

de 19 de Julho

Usando da faculdade conferida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido para ter força de lei, o seguinte:

Artigo 1.º É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Alfredo José de Carvalho Veiga, como

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde na República do Senegal.

Art. 2.º Esta Decisão com Força de Lei deve produzir efeitos a partir de 3 de Julho próximo.

Publique-se.

Presidência da República, 1 de Julho de 1980.
— O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decisão com Força de Lei n.º 15/80
de 19 de Julho

Usando da faculdade conferida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido para ter força de lei, o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o Conselheiro de Embaixada, Doutor Viriato de Barros, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde na República do Senegal.

Art. 2.º Esta Decisão com Força de Lei deve produzir efeitos a partir de 3 de Julho próximo.

Publique-se.

Presidência da República, 1 de Julho de 1980.
— O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

oSo
CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 53/80
de 19 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É dada por finda a comissão de serviço do engenheiro Leonildo Cerilo Monteiro no cargo de Director-Geral de Energia e Dessalinização.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 5 de Julho de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 54/80
de 19 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o engenheiro Leonildo Cerilo Monteiro para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Director-Geral da CABMAR — Empresa pública dos Estaleiros Navais.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 5 de Julho de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

oSo
GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Despacho

É dada, por finda, a comissão de serviço do camarada Olímpio Lopes Varela, como Delegado do Governo da Boa Vista.

Gabinete do Primeiro Ministro, 7 de Julho de 1980.
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

Despacho

Delego no Camarada Delegado Regional do Governo a competência para conferir posse ao 1.º substituto do Delegado do Governo no Conselho do Porto Novo, nomeado por meu despacho de 31 de Maio de 1980, publicado na *Boletim Oficial* n.º 23 de 7 de Junho de 1980.

Gabinete do Primeiro Ministro, 19 de Julho de 1980.
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

Portaria n.º 60/80
de 19 de Julho

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Primeiro Ministro:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Tarrafal que actualiza o preço de venda de energia eléctrica na respectiva vila.

- | | |
|---|---------|
| a) Tarifa de venda de energia eléctrica de baixa tensão, por cada Kw/hora ... | 9\$00 |
| b) Pedido de prolongamento do fornecimento de energia eléctrica, por cada hora | 300\$00 |

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de 1 de Julho do corrente ano.

Gabinete do Primeiro Ministro, 14 de Julho de 1980.
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires.*

Portaria n.º 61/80
de 19 de Julho

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Primeiro Ministro:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Tarrafal, na reunião ordinária de 28 de Maio do corrente ano, que aprova a seguinte «tabela de aforamento de terrenos municipais das áreas

urbanas e suburbanas do concelho do Tarrafal», ao abrigo do disposto na rubrica 86 da Secção I, Capítulo XIV, da Tabela de Taxas e Licenças a cobrar nos corpos administrativos, provada pelo Decreto-Lei n.º 119/78, de 11 de Dezembro:

Zonas	Preço por metro quadrado
Vila do Tarrafal	5\$00
Anedores da Vila e Chão Bom	2\$00
Outras localidades	1\$50

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1981.

Gabinete do Primeiro Ministro, 14 de Julho de 1980.
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

— o —

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Despacho

Convindo distribuir pelos Municípios o subsídio a que se refere o artigo 13.º n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41/80, de 14 de Junho.

Determino:

O subsídio de 5 000 000\$ é distribuído aos Municípios da seguinte forma.

Município da Boa Vista	100 000\$00
Município da Brava	300 000\$00
Município do Fogo	1 000 000\$00
Município do Paúl	100 000\$00
Município do Porto Novo	300 000\$00
Município da Praia	300 000\$00
Município da Ribeira Grande	1 000 000\$00
Município do Sal	300 000\$00
Município de Santa Catarina	300 000\$00
Município de Santa Cruz	300 000\$00
Município de S. Nicolau	300 000\$00
Município de S. Vicente	300 000\$00
Município do Tarrafal	300 000\$00

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 27 de Junho de 1980. — O Secretário de Estado, *José Luís Fernandes Lopes*.

Despacho

Considerando que pelo Decreto n.º 123/79, de 15 de Dezembro, foi criada a Direcção do Trabalho, em cuja estrutura figuram as Delegações Regionais do Trabalho,

Considerando que não foi ainda designado um Delegado Regional do Trabalho para S. Vicente.

Tomando-se necessário assegurar a coordenação de todos os assuntos que correm pela Delegação Regional do Trabalho, em S. Vicente.

Tendo em vista o disposto no artigo 37.º, do Decreto-Lei 5/78, de 4 de Fevereiro, determino o seguinte:

1. Enquanto não for designado um delegado para a Delegação Regional do Trabalho, em S. Vicente, a resolução de todos os assuntos que sejam da competência legal da referida Delegação, passa a ser assegurada pelo Delegado Regional do Governo.

2. Para efeitos do determinado no número anterior são, nomeadamente, cometidas ao Delegado Regional do Governo, as seguintes funções:

a) De Inspeção do Trabalho, nos termos do Decreto, 110/76, de 11 de Dezembro.

b) De controle sobre os depósitos efectuados pelos trabalhadores, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto n.º 16/78, de 25 de Fevereiro.

3. Este Despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 27 de Junho de 1980. — O Secretário de Estado, *José Luís Fernandes Lopes*.

Despacho

Considerando a inexistência em S. Vicente de uma Delegação da Direcção-Geral da Função Pública;

Considerando que se torna necessário assegurar o andamento de determinados assuntos da competência da referida Direcção-Geral que requerem uma tomada urgente de posição por parte da Função Pública;

Nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 5/78, de 4 de Fevereiro, delego, no Delegado Regional do Governo, competência para:

1. Autorizar, nos termos legais a apresentação de funcionários e seus familiares à Junta de Saúde de Barlavento.

2. Assinar as guias de marcha dos funcionários que se ausentem do País superiormente autorizados;

3. Visar guias dos funcionários que se desloquem a S. Vicente.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 27 de Junho de 1980. — O Secretário de Estado, *José Luís Fernandes Lopes*.

— o § —

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO E MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 62/80

de 19 de Julho

No intuito de estreitar cada vez mais as suas relações de cooperação e de assegurar aos caboverdianos que desejam trabalhar em Angola um estatuto baseado no Acordo Geral de Amizade e Cooperação entre eles existentes, os Governos da República de Cabo Verde e da República Popular de Angola concluíram em Luanda, no dia 24 de Maio de 1979, um Acordo Especial relativo ao envio de trabalhadores caboverdianos à República Popular de Angola, sendo logo admitida a possibilidade de alguns desses trabalhadores serem funcionários do Estado de Cabo Verde.

Convindo assegurar a esses funcionários os direitos já adquiridos e, ao mesmo tempo, definir o seu futuro enquadramento jurídico-administrativo.

Ouvidas as Direcções-Gerais da Função Pública e das Finanças.

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75 de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Primeiro Ministro e pelo Ministro da Coordenação Económica,

Artigo 1.º Enquanto não for aprovado o Estatuto Geral do Cooperante Caboverdiano, os funcionários públicos de nomeação provisória, definitiva, ou contratados, poderão ser seleccionados para trabalhar em Angola, ao abrigo do Acordo Geral de Amizade e de Cooperação existente entre os dois Governos.

Art. 2.º — 1. Após a celebração dos competentes contratos, os funcionários passarão à situação de actividade fora do quadro,

2. Durante a referida situação, que produzirá abaturra de vaga, o funcionário deixará de ser abonado pelas verbas próprias do quadro a que pertence

Art. 3.º — 1. Aos funcionários referidos no artigo 1.º são mantidos todos os direitos inerentes aos descontos efectuados nos termos da presente Portaria, sendo-lhes também contado, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado em regime de cooperação.

2. São obrigatórios todos os descontos legais, os quais recairão sobre os vencimentos correntes ao cargo exercido em Cabo Verde, à data de celebração do contrato.

3. Os descontos referidos no número anterior serão deduzidos na parte da remuneração mensal recebida em Cabo Verde nos termos do respectivo contrato.

4. Nos casos em que os funcionários sejam abonados da totalidade de suas remunerações em Angola, competem-lhes a liquidação junto da Direcção-Geral das Finanças das importâncias dos descontos referidos no n.º 2.

Art. 4.º Terminado o contrato, e uma vez regressado ao País o funcionário retomará imediatamente o exercício das suas funções, salvo se o respectivo lugar estiver preenchido, caso em que passará à situação de disponibilidade.

Art. 5.º — 1. O disposto no presente diploma aplica-se aos funcionários que nas condições do Acordo tenham prestado serviço em Angola como cooperantes.

2. Os encargos correspondentes ao tempo de serviço para efeitos de aposentação que por qualquer motivo não tiver sido oportunamente contado podem ser satisfeitos directamente e a pronto pelos interessados ou por meio de desconto, nos termos legais.

Art. 6.º O tempo que durar a prestação de serviço por cooperante que não seja funcionário público, será contado para efeitos de aposentação, se vier a ingressar na Função Pública e proceder aos pagamentos dos descontos referentes àquele período nos termos da Lei Geral.

Art. 7.º As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação desta Portaria serão resolvidos por despacho conjunto do Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho e do Secretário de Estado das Finanças.

Gabinete do Primeiro Ministro, e Ministério da Coordenação Económica, 19 de Julho de 1980. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*. — O Ministro da Coordenação Económica, *Oswaldo Lopes da Silva*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 63/80

de 19 de Julho

Tomando-se necessário proceder à distribuição da verba inscrita no capítulo 14.º, artigo 117.º n.º 6 do orçamento do Ministério da Coordenação Económica para o ano em curso;

Sob proposta do Centro Nacional de Artesanato;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças:

Artigo 1.º O subsídio inscrito na tabela de despesa ordinária do orçamento vigente atribuído ao Centro Nacional de Artesanato, é distribuído como a seguir se indíca:

Centro Nacional de Artesanato (S. Vicente)	1 500 000\$00
Centro Regional de Artesanato (Praia).	1 000 000\$00

Art. 2.º A Repartição de Finanças de S. Vicente fica autorizada, cumpridas as formalidades legais, a proceder à liquidação e pagamento das despesas que forem efectuadas por conta das verbas distribuídas nos termos da presente portaria,

Secretaria de Estado das Finanças, 19 de Julho de 1980. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*.

—oço—

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho

Vista a proposta do Conselho Geral da Empresa dos Transportes Rodoviários de Passageiros — TRANSCOR;

Nos termos do artigo 11.º dos respectivos Estatutos;

Nomeio, para integrar o Conselho Administrativo da Empresa dos Transportes Rodoviários de Passageiros, como membros efectivos:

Presidente — António Celestino Lopes Moniz.

Vogais — Orlando José Mascarenhas e Nelson Atanásio Ferreira Santos.

e como substitutos:

Vice-presidente — Delegado do Governo no concelho de Santa Catarina.

Vogais — Delegado no Governo no Concelho de Santa Cruz e Delegado do Governo no concelho do Tarrafal.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 8 de Julho de 1980. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

Portaria n.º 64/80

de 19 de Julho

Nos termos na Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro dos Transportes e Comunicações:

Artigo único. São postos em circulação, a partir de 6 de Junho de 1980, 2 886 000 selos comemorativos dos «Jogos Olímpicos de Moscovo» nas seguintes taxas:

1\$, 2\$50, 3\$, 4\$, 20\$ e 50\$.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 24 de Junho de 1980. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

—————o\$o—————

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 75/77, de 13 de Agosto, as Comissões Concelhias de Reordenamento Agrário de Santo Antão passam a ter, por concelhos, a seguinte constituição:

Concelho da Ribeira Grande:

Presidente — Agnelo Boaventura Silva Leite, Delegado do Governo.

Fernando Jorge Leal Andrade, representante do MDR
Armando Fortes, representante do Conselho Deliberativo.

Vitorino da Graça, representante da população.
Alexandre Oliveira, representante da população.
Adriano Monteiro, representante da população.
João de Deus Lima, representante da população.

Concelho do Porto Novo:

Presidente — José Sebastião Teixeira Azevedo, Delegado do Governo.

Pelépidas Tomaz de Melo, representante do MDR.
Silvestre João Rodrigues, representante do Conselho Deliberativo.

José Joaquim Lima, representante da população.
António José do Rosário, representante da população.

André Cruz, representante da população.
António Pio Évora, representante da população.

Concelho do Paúl:

Presidente — Miguel Henrique Carvalho Silva, Delegado do Governo,

Raúl Jorge Varela, representante do MDR.

João Monteiro, representante da população.
Benvidino Medina, representante da população.

Cândido Oliveira, representante do Conselho Deliberativo.

Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Rural, 26 de Junho de 1980. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

Despacho

Nos termos do artigo 14.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 75/77, de 13 de Agosto, a Comissão Regional de Reordenamento Agrário de Santo Antão passa a ter a seguinte constituição:

Agnelo Boaventura Silva Leite, presidente da CCRA da Ribeira Grande,

José Sebastião Teixeira Azevedo, presidente da CCRA do Porto Novo,

Miguel Henrique Carvalho Silva, presidente da CCRA do Paúl.

Jacob Sulivano Delgado, representante do M.D.R.

Presidente — Jacob Sulivano Delgado.

Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Rural, 26 de Junho de 1980. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 2 de Junho de 1980:

Francisco Valeriano Sequeira, operador de estúdio, interino, da Direcção-Geral de Informação — mandado transitar para a categoria de operador de telex de 2.ª classe da mesma Direcção-Geral, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 159/79, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1980.

De 16.

Aldora da Silva Bastos Fortes, funcionária aposentada — rescindido, a seu pedido, o contrato do cargo de 1.º oficial da Direcção-Geral de Estatística.

De 17:

Aldora da Silva Bastos Fortes, funcionária aposentada — contratada para, nos termos do artigo 2.º, do Decreto n.º 21/76, de 6 de Março de 1976, exercer o cargo de secretária do Ministro dos Transportes e Comunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do Orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 16 de Julho de 1980.

Despachos do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 27 de Junho de 1980:

Maria José Barbosa Rodrigues Barros Ribeiro, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, contratado, do Comando de 3.ª Região Militar — transferida, a seu pedido, para o Comando da Marinha e Aviação.

De 28.

José Tavares, agente de 2.ª classe n.ºs 282/645, da Polícia de Ordem Pública — exonerado das referidas funções, a seu pedido a partir da data em que tomar posse do cargo de condutor-auto de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Correios e Telecomunicações.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 25 de Fevereiro de 1980:

Raúl Pereira Mendes — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de condutor-auto de ligeiros de 1.ª classe, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, do artigo 10.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Julho de 1980).

De 28:

Concelho de S. Vicente:

Maria Helena Salomão Lima, candidata inscrita — mandada contratar, nos termos do artigo 67.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestar serviço como professora de posto escolar de 3.ª classe (2.º nível), com colocação na Escola Primária n.º 12-B, da Ribeira Bote.

Ainda Filomena dos Santos, candidata inscrita — mandada contratar, nos termos do artigo 67.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestar serviço como professora de posto escolar de 3.ª classe (2.º nível), com colocação no Posto Escolar n.º 3-B, de S. Pedro.

De 8 de Abril:

Concelho de S. Vicente:

Maria José Silva Melo, candidata inscrita — mandada contratar, nos termos do artigo 67.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestar serviço como professora de posto escolar de 3.ª classe (2.º nível), com colocação no Posto Escolar n.º 51-B, do Mindelo.

De 25:

Concelho de S. Nicolau:

Manuel Júlio Soares candidato inscrito — mandado contratar, nos termos do artigo 67.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestar serviço como professor de posto escolar de 3.ª classe (2.º nível), com colocação no Posto Escolar n.º 36-B, de Queimada.

De 8 de Maio:

Concelho de S. Vicente:

Maria Delfina Monteiro, candidata inscrita — mandada contratar, nos termos do artigo 67.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestar serviço como professora de posto escolar de 3.ª classe (2.º nível), com colocação no Posto Escolar n.º 51-B, do Mindelo.

Concelho do Paúl:

Etelvina Maria do Rosário Sequeira, candidata inscrita — mandada contratar, nos termos do artigo 67.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestar serviço como professora de posto escolar de 3.ª classe (2.º nível), com colocação no Posto Escolar n.º 139-B, de Aguada.

Adalberto Lima Lopes, candidato inscrito — mandado contratar, nos termos do artigo 67.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para prestar

serviço como professor de posto escolar de 3.ª classe (2.º nível), com colocação no Posto Escolar n.º 141-B, de Pedro Dias.

De 17 de Junho:

Maria José Borges de Brito, professora de ensino primário contratada — concedida mudança de escalão correspondente à 1.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º, conjugado com o n.º 1.º do artigo 59.º, ambos do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, ficando com o vencimento correspondente à letra «J», com efeitos a partir do mês de Abril.

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 10 de Maio de 1980:

Benvinda Rodrigues, distribuidor de 3.ª classe, provisório, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — punida com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — demissão.

De 22:

Félix Cândido Dias, agente da Polícia Económica Fiscal, actualmente em serviço no Posto Fiscal do Paúl, Santo Antão — nomeado para, em regime de acumulação, exercer o cargo de representante da autoridade marítima do Posto do Paúl, em substituição do agente da Polícia Económica e Fiscal, Fernando da Silva, com direito à gratificação legalmente estabelecida, com efeitos a partir de 28 de Março último, data em que assumiu as referidas funções.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 19.º, do orçamento para 1980. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 10 de Julho de 1980).

De 26:

José Roberto Azevedo Monterio, operador, provisório, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — reconduzido por mais 3 anos, no referido cargo, com efeitos a partir de 28 de Julho de 1978, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 6 de Junho:

Filomena Maria de Jesus Coelho de Carvalho, operador, provisório, dos serviços dos Correios e Telecomunicações — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 1 de Junho de 1980.

Maria Odeth Fonseca Fortes, ajudante administrativo de 1.ª classe provisório, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, com efeito a partir de 1 de Junho de 1980.

Manuel António Fontes, 3.º oficial de exploração dos Serviços dos Correios e Telecomunicações, desempenhando, interinamente, as funções de categoria imediatamente superior — concedida licença ilimitada, a partir de 16 de Junho do corrente ano, ao abrigo do disposto no artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 17:

António Setembrino Fortunato Rocha, carpinteiro-estofador de 1.ª classe dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — concedida licença registada por trinta dias a partir de 31 de Julho do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 25 de Janeiro de 1980:

João Simão Almeida Lopes, aspirante provisório do Gabinete de Cadastro e Inquéritos Rurais da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — reconduzido por mais 3 anos no referido cargo nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Carlos Baptista — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de desenhador auxiliar de 2.ª classe, do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 19.º do orçamento vigente.

Carlos Alberto Brito, técnico de 3.ª classe da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 7.º, do artigo 51.º, do orçamento para 1980.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 10 de Julho de 1980).

De 2 de Maio:

João da Cruz José do Rosário, técnico de 3.ª classe do Centro de Estudos Agrários da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — autorizado a mudança de categoria para técnico de 2.ª classe do mesmo Centro, com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1980.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 24 de Abril de 1980:

Maria Sílvia Sá Nogueira — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente de 1.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

De 6 de Junho:

Elizabeth do Rosário Silva — nomeada para provisoriamente, exercer o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 10 de Julho de 1980)

Antero Teixeira, Filomena de Pina Pereira Barreto — nomeados para provisoriamente, exercer o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 1 de Julho de 1980).

De 28:

Gil Resende Barbosa Fernandes, 1.º oficial definitivo, da Direcção-Geral de Saúde, candidato classificado em concurso — promovido a chefe de secção definitivo da mesma Direcção-Geral.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 16.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 15 de Julho de 1980).

Filomena Fortes Lopes, auxiliar de administração, interina, da Direcção-Geral de Saúde — exonerada, a seu pedido, a partir de 30 de Junho de 1980. (

Alicia Montefalco Freitas Almeida, auxiliar da administração provisória, da Direcção-Geral de Farmácia — concedidos 60 dias de licença registada, a partir do mês de Agosto do corrente ano.

Lino Rodrigues de Carvalho, enfermeiro contratado da Direcção-Geral de Saúde — concedidos 15 dias de licença registada a partir de 26 de Junho de 1980.

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 28 de Dezembro de 1979:

Alice Gomes Fernandes Silva Monteiro — nomeada para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico médio de 3.ª classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, do artigo 28.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Junho de 1980).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 27 de Fevereiro:

Dóris de Pina Monteiro — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriptorária-dactilógrafa da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando colocada na Conservatória dos Registos de Barlavento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 53.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Julho de 1980).

De 21 de Abril:

Determina que Félix Gomes do Nascimento Silva, João Pinto Almeida, José Santos e Apolinário Sanches Tavares, ajudantes de escrivão de direito, sendo os primeiros de nomeação definitiva e o último provisório, todos com mais de três anos na categoria, transitem, nas mesmas situações e categorias, para a 1.ª classe, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1980, nos termos do artigo 144.º, conjugado com o artigo 150.º, ambos do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 2 de Julho de 1980).

Guilherme Ernesto Leonor Melo — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de escriptorário-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro dos Tribunais Judiciais, ficando colocado no Tribunal Judicial da Região de 2.ª classe de Santo Antão.

De 14 de Maio de 1980:

Dr. Carlos Alberto Wahnon de Carvalho Veiga, Procurador da República, definitivo — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de Juiz de Direito do Tribunal Cível da Região Judicial de 1.ª classe da Praia.

Por urgente conveniência de serviço deverá entrar no exercício do cargo em 1 de Junho de 1980, nos termos do artigo 2.º n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

Fernando Jorge Andrade Cardoso, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências de 2.ª classe do quadro dos Tribunais Judiciais, ficando colocado no Tribunal Cível da Região de 1.ª classe da Praia.

Agnelo Alberto Brito Araújo, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências de 2.ª classe do quadro dos Tribunais Judiciais, ficando colocado no Tribunal Cível da Região de 1.ª classe da Praia.

António Lopes Gonçalves da Silva, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências de 2.ª classe do quadro dos Tribunais Judiciais, ficando colocado no Tribunal Criminal da Região de 1.ª classe da Praia.

Daniel Alves, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências de 2.ª classe do quadro dos Tribunais Judiciais, ficando colocado no Tribunal Cível da Região Judicial de 2.ª classe do Fogo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 29.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 19 de Junho de 1980).

De 5 de Junho:

Emanuel do Nascimento Alfama Cabral, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

José Lopes da Silva, candidato classificado em concurso — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de aspirante da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, do artigo 7.º, do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 1 de Julho de 1980).

De 18:

Designa o camarada José Luis Ramos Frederico, delegado dos Registos da Ribeira Grande, para, cumulativamente com as suas funções, desempenhar as de substituto do Procurador da República da Região de 2.ª classe de Santo Antão.

Desliga das suas funções de substituto do Procurador da República da Região de 2.ª classe de Santo Antão, o camarada Carlos Lineu Miranda.

De 20:

Determina que, por conveniência de serviço, Amílcar Soares Ribeiro, 2.º oficial, provisório, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ora desempenhando, interinamente, as funções de 1.º oficial do mesmo quadro, reverta à sua anterior categoria de 2.º oficial, ficando colocado na Conservatória dos Registos de Sotavento.

Eduína Lima Oliveira Magno — assalariada para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente de 2.ª classe do quadro dos Tribunais Judiciais, ficando colocada no Tribunal Regional de 1.ª classe de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 29.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 10 de Julho de 1980).

De 26:

Maria Manuela Barros dos Reis Borges — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe da Procuradoria-Geral do República.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 38.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Julho de 1980).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna Função Pública e Trabalho:

De 20 de Junho de 1980:

Maria da Conceição Tavares, prorrogado por 90 dias, o prazo para a posse, no cargo de tesoureiro de 3.ª classe da Direcção Geral da Administração Interna para que foi nomeada por despacho de 20 de Dezembro de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/80, de 17 de Maio.

Daniel Alberto Rendall Moreira Monteiro, sub-inspector da Direcção do Trabalho — transferido, por conviência de Serviço, da Delegação da mesma Direcção no Concelho de S. Vicente para a sede do respectivo serviço.

Alfredo Augusto Araújo Vera Cruz Pinto, fiscal de 1.ª classe da Direcção do Trabalho — Transferido, por conveniência de serviço para a Delegação da mesma Direcção do Concelho de S. Vicente.

Daniel Henrique Cardoso Mendes, técnico superior de 2.ª classe da Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho — nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 67.º do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Julho de 1980).

De 27:

Serafim António Monteiro, aspirante, interino da Direcção-Geral da Administração Interna — exonerado, a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 15 de Julho do corrente ano.

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 10 de Junho de 1980:

Maria Cristina Silva Cabral Carvalho e Maria do Céu Tavares Lopes, escriturárias-dactilógrafas, definitivas, da Direcção-Geral de Estatística e candidatas classificadas em concurso — nomeadas para, interinamente, exercerem o cargo de aspirante da mesma Direcção-Geral.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 16.º, artigo 129.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 10 de Julho de 1980).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 10 de Junho de 1980:

Rosa Antónia Almeida das Dores, viúva de Honorato Maria das Dores, que foi agente de 1.ª classe da Polícia Económica Fiscal, desligado de serviço para efeitos de aposentação, falecido no dia 13 de Janeiro de 1980 — fixada, nos termos do artigo 9.º do Decreto 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 2 280\$ a partir do mês de Janeiro de 1980.

A esta pensão será descontada mensalmente a quantia de 140\$ para pagamento de débito respectivo, até prefazer 100 (cem) prestações.

O encargo tem cabimento na verba do capítulo 18.º, artigo 142.º — «Pensões de sobrevivência», do orçamento vigente do Ministério da Coordenação Económica. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Julho de 1980).

De 24:

Maria Agostinha Rocha Barros, escriturária-dactilógrafa da Direcção-Geral de Finanças — transferida da Repartição de Finanças do concelho de S. Vicente para a Repartição de Finanças do concelho da Praia, sem qualquer encargo para o Estado.

De 8 de Julho:

Inácio dos Santos Carvalho — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de aspirante da Direcção-Geral de Finanças. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 17 de Julho de 1980).

De 17:

Severo Estrela Lima, fiscal de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Finanças — nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de secretário de Finanças do concelho da Boa Vista, em substituição do 2.º oficial, interino, Rui Alberto dos Santos Azevedo.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 10 de Julho de 1980).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigos 105.º e 108.º do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 5 de Maio de 1980:

Jorge Venceslau Maurício, técnico superior de 2.ª classe da Inspeccão-Geral de Finanças, em comissão de serviço no Instituto de Seguros e Previdência Social — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 15 de Outubro de 1961 a 14 de Julho de 1962	—	9	—
De 26 de Abril de 1974 a 4 de Julho de 1975	1	2	9
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	—	4	19
Soma	2	3	28
Serviço Militar	9	2	9
Aumento de 100% sobre o tempo de serviço militar prestado em Angola, correspondente a 2 anos 1 mês e 28 dias...	4	3	26
Soma	15	10	3
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Abril de 1980	4	9	26
Total	20	7	29

De 13 de Junho:

Manuel Encarnação Pires, capataz florestal de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 1 de Janeiro de 1957 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo... ..	22	2	16
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Janeiro de 1980	4	6	27
Total	26	9	13

Arménio Adroaldo Vieira e Silva, professor de serviço eventual do Liceu «Domingos Ramos. — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 8/77, de 19 de Fevereiro	5	4	3
Tempo de Serviço Militar	5	1	9
Total	10	5	12

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 20 de Junho de 1980:

Maria Celeste Mendes Marques Dalgado, professora do quadro do Ensino Primário — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Junho de 1980, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deverá ser observada pelo médico psiquiatra, que enviará a esta Junta de Saúde um relatório circunstanciado sobre o processo da mesma».

Miguel Augusto Carvalho, enfermeiro do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Junho de 1980, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado devem ser concedidos 60 dias de licença para tratamento e eventual intervenção cirúrgica à catarata do olho direito, findos os quais voltará» de novo a esta Junta de Saúde».

Extracto da Deliberação do Conselho Deliberativo de Santa Cruz:

De 28 de Março de 1980:

João de Sousa Furtado, nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de condutor auto de pesados do Secretariado Administrativo do Concelho de Santa Cruz.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 23.º do orçamento privativo do Secretariado Administrativo de Santa Cruz. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 9 de Julho de 1980).

Extracto de contrato:

De 9 de Junho de 1980:

Benoit Horemans, diplomado em Ciências Económicas, Sociais e Políticas pela Universidade Católica de Louvain — contratado ao abrigo de Acordo de Cooperação Técnico, para prestação de serviço como técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Indústria.

Este contrato tem a duração de 2 anos, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1980, podendo o mesmo ser renovado, de acordo com a cláusula contratual.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º artigo 14.º do orçamento para 1980. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 19 de Junho de 1980).

Lista provisória do único candidato admitido ao concurso para provimento de uma vaga de aspirante do quadro da Imprensa Nacional de Cabo Verde, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 15 de Dezembro findo, homologada por despacho do Camarada Primeiro Ministro, de 3 de Março de 1980.

Antero Euclides Cardoso Barreto Semedo.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, nas seguintes datas, os diplomas de provimento dos docentes que a seguir se indicam:

Em 24 de Junho:

Carlos dos Reis Borges.
Luisa Anacleto Silva Monteiro.

Em 1 de Julho:

Maria de Lourdes Pereira de Pina.
Madalena Ivone Cardoso Ferreira Santos.
Maria de Jesus Gomes de Pina.
Hélia Iolanda Mendes Rodrigues.
Cecino Semedo Correia e Silva.
Maria do Carmo Oliveira.
José da Rosa Silva Rodrigues.
Domingos da Ressureição Lima.
Antonino Vieira Ramos Varela.
Luisa Isabel Correia Tavares Martins.
Avelino Mendes Gomes de Sousa.
Maria Henriqueta Livramento de Barros.
Alberto Correia.
Mário Lopes Borges.
Emídio Fernandes.
Alfredo Lima.
Júlia Lopes da Costa.
Maria Silva Gonçalves.
Filomena dos Santos Tiene.
Joana Maria Fortes.
Lázaro Ramos Freire.
João Semedo da Silva.
Joaquim António Monteiro.
Mery Emelita Soares de Carvalho Silva.
António Tavares.
José António Monteiro.
José Cruz Barbosa da Silva.
Cira Cabral Carvalho.
Manuel António de Pina Barros.
Filomena Maria do Espírito Santo Correia Barros Andrade.
Manuel Joaquim Barbosa Amado.
Tereza Spínola.
Luís Barbosa Vicente.
Arlindo Varela dos Santos.
Francisco Pereira Fernandes.
Vlademiro Centeio Barbosa.
Maria de Lourdes Gomes Andrade.

Maria das Dores Rodrigues Lopes.
Maria Manuela Almeida Pinto.
Maria Antónia de Carvalho Fernandes
Olga Mendes Cabral Lopes Correia.
Eulécia de Brito Lopes da Silva.
António Pedro Monteiro de Pina.
Miguel Vieira de Andrade.
Maria Fátima Tavares.
Narina de Sousa Tavares.
Margarida Francisca Fernandes Miranda.
Genoveva Rodrigues Andrade Vieira Lopes.
Maria Madalena Gomes Correia.
Maria da Luz Gomes.
Maria dos Anjos Pereira Vieira.

Em 3 de Julho:

Maria Isabel Spencer Rodrigues Pereira de Azevedo.
Maria Tereza Soares Évora Monteiro.
Victor Manuel da Cruz.
Maria de Lourdes Monteiro Pereira.
Mário Nunes Coelho Mendonça.
Maria do Rosário de Fátima da Silva Lopes Carvalho.
Ezequiel Gomes Martins.
José António Moreira Rodrigues.
Cândida Lopes Freire.
Rosa dos Reis Spencer Cardoso.
Armando Augusto Alves dos Santos.
José António Cabral Semedo.
Emília Rodrigues dos Reis.
Orlando Lopes Ferreira.
Maria Odeth Pereira Pinto Varela.
Ana Celeste Gomes Semedo.
Maria de Fátima Fernandes Ramos.
António Tavares Garcia.
Virgínia de Pina Cardoso.
Francisco Mendes Varela.
Gregório Neves Ribeiro.
Maria Alexandria da Cruz Duarte Silva.
Ernestina Sousa Dias.
Maria Isaura Nunes Pinto.
Manuel Duarte Mette.
Maria Teresa Gonçalves de Oliveira.
José Miguel Gomes da Silva.
Arlindo Lopes Teixeira.
Eduardo Tavares da Silva Rodrigues.
Maria de Fátima Fonseca Santos Almeida.
Elias Mendes Correia.
António Marcelino Ramos Miranda.
Noé Tavares Pinto.
Francisco da Lomba Tavares Fernandes.
José Maria Melo Silva.
Maria do Rosário Lopes.
Gregório Manuel Monteiro.
Caciano da Cruz Delgado.
Ernestina Pereira Martins.
Carlos Ramos Furtado.
Cristiano Gomes Moreira.
Vicência Joana Delgado.
António Vitorino da Graça.
Maria Natalina de Brito Maximiano Fonseca.
António Gregório Vaz.
João Cristão Tavares.
Maria Tavares Frederico.
Rita Maria Barros Silva.
Edna Maria dos Reis Mascarenhas.
Madalena de Lourdes Gomes Sanches.

Escola Preparatória da Praia:
Rui Figueiredo Soares.

Escola Preparatória do Tarrafal:
Padre José Peixoto.

Para os devidos se comunica a seguinte tomada de posse do pessoal do Ministério de Saúde e Assuntos Sociais abaixo indicados:

Luis Manuel Lopes Tavares, auxiliar técnico de laboratório e farmácia, da Direcção-Geral de Farmácia, contratado por despacho de 7 de Janeiro de 1980, visado em 15 de Abril de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/80, de 19 de Abril de 1980, tomou posse do referido cargo em 23 de Abril de 1980.

Gabriela Maria Duarte, servente de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, assalariada por despacho de 27 de Março de 1980, visado em 19 de Abril de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/80, de 10 de Maio de 1980, tomou posse do referido cargo em 10 de Maio de 1980, com colocação na Delegacia de Saúde do Sal.

Anete Gomes de Sousa Ramos, téc. prof. de 1.º nível de 3.ª classe (enfermeira), da Direcção-Geral de Saúde, contratada por despacho de 13 de Abril de 1980, visado em 15 de Maio de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/80, de 31 de Maio de 1980, tomou posse do referido cargo em 2 de Junho de 1980.

Rita Galina Sanches Rodrigues, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, da Direcção de Farmácia, nomeada por despacho de 8 de Abril de 1980, visado em 2 de Junho de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/80, de 14 de Junho de 1980, tomou posse do referido cargo em 17 de Junho de 1980.

Carlos Alberto Ferreira Santos, auxiliar de administração, provisória, da Direcção-Geral da Farmácia, nomeado por despacho de 13 de Maio de 1980, visado em 2 de Junho de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/80, de 7 de Junho de 1980, tomou posse do referido cargo em 18 de Junho de 1980.

Gabriel António Pereira Lopes Carvalhal, auxiliar de administração, provisório, da Direcção-Geral de Saúde, nomeado por despacho de 13 de Maio de 1980, visado em 2 de Junho de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/80, de 7 de Junho de 1980, tomou posse do referido cargo em 18 de Junho de 1980.

Para os devidos efeitos se comunica que Osvaldo Euclides Silva Pereira, nomeado para, provisoriamente exercer o cargo de técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral do Comércio, por despacho de 15 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 6 de Maio de 1980, tomou posse do referido cargo em 2 de Junho de 1980.

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído inexacto, novamente se publica o parecer da Junta de Saúde, homologada por despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Maio de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 7 de Junho do corrente ano:

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 15 de Maio de 1980:

Manuela Ernestina Gomes Monteiro, 1.º oficial do Ministério dos Negócios Estrangeiros — homologado o parecer

da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Maio de 1980, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para o exterior para um centro especializado em endocrinologia para controlo da sua situação, por falta de recursos locais para o diagnóstico e tratamento». Evacuar para Portugal.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 20/79, de 21 de Maio, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 9 de Maio de 1979:

Rufino Calazans Maurício, enfermeiro de 1.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
De 25 de Outubro de 1965 a 4 de Julho de 1975, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	11	7	18
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1978 ...	3	5	27
Total geral ...	15	1	15

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 14/80, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 14 de Março de 1980:

Lídia da Conceição Caldas Pimental Anahory Silva, professora contratada do 1.º grupo da Escola Preparatória da Praia — conta para efeitos de mudanças de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 5 de Janeiro de 1970 a 11 de Julho de 1970 ...	—	6	7
De 1 de Outubro de 1970 a 30 de Junho de 1971 ...	—	9	—
De 1 de Outubro de 1971 a 31 de Julho de 1972 ...	—	10	1
De 2 de Outubro de 1972 a 14 de Agosto de 1973 ...	—	10	13
De 1 de Agosto a 30 Agosto de 1974 ...	—	1	—
De 1 de Outubro de 1974 a 30 de Setembro de 1975 ...	1	—	—
De 1 de Outubro de 1975 a 31 de Dezembro de 1975 ...	—	3	1
De 3 de Janeiro de 1976 a 10 de Setembro de 1976 ...	—	8	8
De 1 de Outubro de 1977 a 30 de Abril de 1980 ...	2	7	—
Soma geral ...	7	7	—

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 15 de Julho de 1980. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Administração Interna

Conselho Deliberativo do Paúl

ANUNCIO DE CONCURSO

Miguel Henrique Carvalho Silva, Presidente do Conselho Deliberativo do Concelho do Paúl.

Faço o público que, nos termos do disposto no artigo 605.º da Reforma Administrativa em vigor e conforme deliberação do Conselho Deliberativo do dia 21 de Junho corrente, se acha aberto concurso público, perante este Conselho, para a aquisição de um gerador eléctrico de 3 mil watts, destinado ao dito Conselho.

Condições:

1.ª As propostas serão feitas em carta fechada e lacrada com a seguinte indicação exterior::

«Proposta para fornecimento ao Conselho Deliberativo do Paúl, de um gerador eléctrico», e deverão dar entrada na Secretaria deste Conselho no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*.

2.ª Deverão as ditas propostas conter:

- Indicação da marca do gerador a fornecer;
- O preço do mesmo indicado em escudos de Cabo Verde e referido a artigo posto na Secretaria do Conselho Deliberativo do Paúl;
- Declaração de que o concorrente se obriga a entregar o artigo adjudicado no prazo máximo de 30 dias;
- Idem de que se obriga não só às cláusulas deste contrato, como também ao que dispõe a legislação aplicável às aquisições de materiais em concurso público.

3.ª Os concorrentes deverão juntar às suas propostas:

«Catálogo com o desenho do gerador a fornecer».

4.ª Terão preferência geradores a diesel.

5.ª Serão abertas as propostas e feita a adjudicação numa sessão ordinária deste Conselho Deliberativo.

6.ª O Conselho Deliberativo reserva-se o direito de não fazer a adjudicação se assim convier aos seus interesses.

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e de costume, sendo um dos exemplares radiodifundido e publicado no *Boletim Oficial*.

Secretaria do Conselho Deliberativo do Paúl, 25 de Junho de 1980. — O Presidente, *Miguel Henrique Carvalho Silva*.

o

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral de Finanças

ÉDITOS DE 90 DIAS

Por esta Direcção-Geral, correm éditos de 90 dias a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, nos termos do Decreto com Força de Lei, de 5 de Dezembro

de 1910, posto em vigor neste Estado pelo Decreto de 24 de Março de 1911, com nova redacção que lhe deu o artigo 15.º do Decreto n.º 455/71, de 19 de Outubro e do Decreto n.º 8818, de 11 de Maio de 1923, citando quaisquer interessados que se julguem com direito à remuneração correspondente a um terço de vencimentos, no montante de 3 040\$, pelo falecimento de António Octávio Pereira Monteiro, que foi professor de Posto Escolar, eventual, do Concelho do Maio, ocorrido no dia 17 de Abril de 1977.

A percepção da referida importância habilitou-se Maria Pereira Monteiro, residente em Santa Catarina, na qualidade de mãe do extinto.

Direcção-Geral de Finanças, na Praia, 30 de Junho de 1980. — O Director-Geral, *Marino Maria Pereira*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Alfândega da Praia

EDITAL

Daniel Andrade Sousa Director da Alfândega da Praia.

Faço saber, que nos termos e ao abrigo do § 4.º do artigo 71.º do Contencioso Aduaneiro, é por este meio notificado Alberto Lopes Martins, (o Nho Foro) solteiro de 25 anos de idade, filho de Jorge Lopes e de Elvira Martins, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia, residente em parte incerta de Portugal, que por duto Acórdão n.º 1/79, de 17 de Abril, do Tribunal Administrativo e de Contas, proferido a f.ºs 128 a 130, v. do Processo Fiscal n.º 6/75, foi julgado à revelia e como co-autor de delito de descaminho de direitos, na sua forma consumada, condenado na multa individual de 35 496\$, solidário no pagamento dos direitos fixados em 5 916\$, no pagamento das custas e selos do processo na suspensão da matrícula, por 30 dias e ainda ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Contencioso Aduaneiro, na pena de oito meses de prisão beneficiando, contudo, ao abrigo do disposto no n.º 1.º do artigo 2.º da Decisão com Força de Lei n.º 8/75, de 11 de Outubro, do perdão de metade das respectivas penas e ainda, na qualidade de inscrito marítimo perdoado integralmente das consequências da suspensão da matrícula.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar público de costume e publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 11 de Junho de 1980. — O director, *Daniel Andrade Sousa*.

(98)

EDITAL

Daniel Andrade Sousa, Director da Alfândega da Praia. Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 45 199, de 19 de Setembro de 1960, faço saber, que no próximo dia 25 de Junho, às 10 horas no recinto desta Alfândega se procederá a venda em hasta pública (2.ª praça), das mercadorias abaixo discriminados e constantes do processo fiscal n.º 40/78.

Lote único: — Constituído por 22 maços de cigarros SG gigante com peso bruto de 525 gramas e líquido de 110 gramas, de origem portuguesa, na base de licitação de 151\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 10 de Junho de 1980. — O director, *Daniel Andrade Sousa*.

(99)

CERTIDÃO

Marçal Domingos Furtado, oficial estagiário, interino, escrivão do Cartório do Contencioso Aduaneiro da Alfândega da Praia.

Certifico, nos termos e ao abrigo do disposto do § 4.º do artigo 71.º do Contencioso Aduaneiro, que afixei à porta desta Alfândega um edital, notificando o arguido Alberto Lopes Martins, (o Nho Fero), solteiro, de 25 anos de idade, filho de Jorge Lopes e de Elvira Martins, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia residente em parte incerta de Portugal, que por douto Acórdão n.º 1/79, de 17 de Abril, do Tribunal Administrativo e de Contas, proferido a ffs. 128 a 130, verso do Processo Fiscal n.º 6/75, foi julgado à revelia e como co-autor de delito de descaminho de direitos, na sua forma consumada, condenado na multa individual de 35 496\$, solidário no pagamento dos direitos fixados em 5 916\$, no pagamento das custas e selos do processo, na suspensão da matrícula, por 30 dias e ainda ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Contencioso Aduaneiro, na pena de 8 meses de prisão beneficiando, contudo, ao abrigo do disposto no n.º 1.º do artigo 2.º da Decisão com Força de Lei n.º 8/75, de 11 de Outubro, do perdão de metade das respectivas penas e ainda, na qualidade de inscrito marítimo, perdoadado integralmente das consequências da suspensão da matrícula.

E para constar e devidos efeitos se fez este e outros de igual teor par. ser publicado no *Boletim Oficial*.

Foram testemunhas da afixação (assinados), *Filinto Vaz Rodrigues* e *Fausto Monteiro Silva*, ambos oficiais estagiários do Quadro Técnico Aduaneiro.

Cartório do Contencioso Aduaneiro da Alfândega da Praia, 11 de Julho de 1980. — O oficial, *Marçal Domingos Furtado*.

(100)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

ANÚNCIO

1. Nos termos dos artigos 240.º e seguintes do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1724, de 23 de Setembro de 1970, a Secretaria-Geral de Educação, abre concurso documental, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* para admissão de professores do Ensino Primário de serviço eventual.

2. A admissão ao concurso é solicitada ao Camarada Ministro da Educação e Cultura, em requerimento com assinatura reconhecida por notário e instruído com os seguintes documentos:

- Certidão de narrativa completa do registo de nascimento;
- Diploma ou certidão de habilitação legal para o exercício do Magistério Primário;
- Declaração a que se refere o artigo 80.º do Estatuto do Funcionalismo;
- Documentos comprovativos do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado, com discriminação das localidades em que foi prestado e datas de inícios e termos de cada exercício, se o candidato os possuir;
- Outros documentos que possam influir na graduação.

3. Os candidatos que forem seleccionados para efeitos de nomeação deverão entregar na Secretaria-Geral de Educação — Direcção Regional de Educação (S. Vicente), Departamento do Ensino Primário ou nas Delegações das Inspeções Escolares, e no prazo de 30 dias após a conveniente notificação, mais os seguintes documentos:

- Certificado do Registo Criminal;
- Certificado de vacina contra a varíola;
- Certificado de vacina antitetânica;
- Declaração nos termos do § 5.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo;
- Atestado passado pela autoridade sanitária local comprovativo de que possui robustez necessária para o desempenho do cargo e que não sofre de doença contagiosa, particularmente de tuberculose contagiosa ou evolutiva, nem tem deformidade ou deficiência física que prejudiquem o exercício do magistério.

Secretaria-Geral de Educação, na Praia, 9 de Junho de 1980. — O secretário-geral, *João Quirino Spencer*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— 0 —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tribunal Cível da Região de 1.ª classe da Praia

ANÚNCIO

(2.ª publicação)

Pelo Juízo de Direito do Tribunal Judicial da Região de Primeira Classe da Praia, na Acção de Divórcio Litigioso n.º 161/80, pendente na Secretaria Cível que o Autor Augusto Fortes Nogueira, move à Ré Matilde Barbosa, natural da Brava e residente no estrangeiro, em parte incerta, é esta Ré citada para contestar no prazo de vinte dias que começa a contar depois de fiada a dilação de sessenta dias a contar da segunda e última publicação deste anúncio, sob pena de prosseguimento dos autos a revelia, cujo pedido consiste em divórcio.

Cidade da Praia, 26 de Junho de 1980. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Wahnou de Carvalho Veiga*. — O Escrivão de Direito, *Manuel António Vieira de Andrade*.

(101)

(SERVIÇO DE NOTARIADO)

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, por escritura de catorze de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, neste Cartório a meu cargo, de folhas setenta verso a setenta e um verso, no livro de notas para escrituras diversas, número trezentos e sessenta e dois, foi celebrada uma escritura de justificação notarial, na qual Olga Centeio Soares, solteira, maior, doméstica, natural da ilha Brava, residente na Fazenda, subúrbios desta cidade, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte prédio:

Prédio urbano, moradia, situado na Fazenda, construído de pedra solta emboçado com cal, cimento e areia, com chapas de fibrocimento e um quintal térreo, que confronta do Norte com Maria Manuela Nascimento, do Sul com José António Cardoso, do Leste com a ribeira de Lém Cachorro e do Oeste com a via pública e outros proprietários dos prédios urbanos, inscrito na matriz da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número mil novecentos e noventa e oito, com o rendimento colectável de seiscentos e sessenta e três escudos, a que corresponde o valor matricial de treze mil duzentos e sessenta escudos, não descrito na Conservatória dos Registos da Região de Sotavento, conforme certidão negativa lá passada.

A justificante alega na referida escritura que o dito prédio não foi adquirido nem por contrato, nem por sucessão, mas sim por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o material por si adquirido e empregado na construção.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Sotavento, na Praia, quinze de Dezembro de mil novecentos e setenta e oito. — O Notário do 1.º Cartório, *Luis de Almeida Cardoso, Júnior*.

CONTA:

Art. 18.º, 1.º	...	25\$00
Art. 18.º, 2.º	...	10\$00
Art. 25.º, 1.º b)	...	35\$20
Cofre Geral	...	7\$00
Taxa de reembolso	...	2\$00
Selos	...	30\$00

Total 109\$00

São: Cento e nove escudos. Conferida por *Luis A. C., Júnior*. Reg. sob o n.º 76/78.

(102)